

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023**

Ao

Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de São Francisco de Assis/RS

A empresa SINARA SILVA DE MEO PECCIN - ME, inscrita no CNPJ nº 10.445.702/000-32, com sede na Rua Amarílio Rangel Cáceres nº 1818, bairro Centro em São Francisco de Assis, RS, vem através deste apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Pregão nº 011/2023, pelas razões abaixo transcritas:

Analisando o referido Edital e o Termo de Referência, foi verificada a existência de questão que necessita de esclarecimento, antes da realização do Pregão Eletrônico, a fim de viabilizar uma melhor adequação ao processo licitatório, evitando que reste infrutífera ou prejudicada a contratação do serviço.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O item 7 do edital ora em comento, especifica que os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até o dia 08/05/2023, por meio eletrônico.

– DA PLANILHA DE ITENS/ESPECIFICAÇÕES

O edital já citado apresenta em seu Termo de referência, Item 4, as especificações quanto aos veículos, quanto quantidade de quilômetros e preços máximos aceitáveis.

SP Transporte Escolar

CNPJ 10.445.705/0001-32
Sinara Silva de Melo Peccin

No tocante a idade dos veículos, pede que sejam no máximo com 10 (dez) anos de fabricação. Ocorre que essa exigência nem mesmo é feita pelo Órgão competente a emitir as licenças necessárias para o referido tipo de transporte.

Na Resolução Regimental nº 7727/2022, em seu artigo 12 e 13, especifica a idade dos veículos, sendo permitido veículos com idade de até 25 (vinte cinco anos) da data da fabricação.

Desta forma a condição do edital fica desproporcional e acaba restringindo a participação das empresas, o que acarreta em prejuízo não só para quem quer participar do certame, mas para a administração que irá reduzir, restringir e desprezar a ampla concorrência e eficiência.

Vejamos, se o órgão competente para legalizar e autorizar os veículos a prestarem serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal (DAER) determina que a idade seja 25 anos da data de fabricação, não tem coerência a exigência de 10 anos no máximo de fabricação.

-DO PEDIDO

Assim, diante do que foi exposto, requer seja recebido o presente pedido e alterado o item em questão.

Termos em que pede deferimento.

São Francisco de Assis, RS, 27 de abril de 2023.


Sinara Silva de Melo Peccin

SINARA SILVA DE MELO PECCIN-ME
CNPJ: 10.445.702/0001-32
Rua Amarílio Rangel Cáceres, 1818
97.610-000 - São Francisco de Assis-RS



Mudança no ano do pedido de licitação para transporte intermunicipal

De: Secretaria de Saúde

Para: licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Mudança no ano do pedido de licitação para transporte intermunicipal

Enviada em: 05/05/2023 | 09:38

Recebida em: 05/05/2023 | 09:40

Of. nº115 a... .pdf **10.30 MB**

Planilha Sa... .pdf **281.67 KB**

Planilha S... .xlsx **55.00 KB**

Planilha Sa... .pdf **281.77 KB**

Planilha S... .xlsx **55.00 KB**

Planilha Sa... .pdf **281.20 KB**

Planilha S... .xlsx **55.14 KB**

Bom Dia!

Elisa,

Estou enviando em anexo a resposta sobre a mudança de ano no pedido de licitação. Também estou enviado as planilhas ajustadas.

Muito Obrigado!

--

Andréia / Joca
Setor Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
São Francisco de Assis-RS
Fone: (55) 3252-1344



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Of. nº115/2023 - SMS

São Francisco de Assis, 28 de abril de 2023.

Sr. Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos por meio deste solicitar à alteração na descrição no processo licitatório para Pregão Eletrônico nº011/2023, no Sistema Registro de Preço, objetivando a contratação eventual de empresa para REALIZAÇÃO DE VIAGENS INTERMUNICIPAIS, onde foi solicitado o máximo de 10 anos de fabricação, seja alterado para 20 anos.

Sendo assim, solicitamos a alteração na descrição, afim de contemplar o maior número de concorrentes, e também para evitar problemas futuros.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos,

Atenciosamente.

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

LEONARDO PILAR
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

PAULO RENATO CORTELINI

M.D. Prefeito Municipal

N/C